



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 3495/2025

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando o encaminhamento de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com o objetivo de regulamentar a percepção de honorários advocatícios pelos procuradores municipais, conforme disposto no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil (CPC), e nos arts. 3º, § 1º, e 22 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação atende a uma antiga reivindicação da categoria representada pela Associação dos Procuradores do Município de Itajaí (APROMI), que busca a regulamentação da percepção de honorários advocatícios pelos procuradores municipais. Essa medida visa promover a valorização profissional dos procuradores, fortalecer a Procuradoria-Geral do Município e assegurar maior eficiência à administração pública, com mecanismos que garantam controle e transparência na gestão desses recursos.

A regulamentação dos honorários advocatícios, conforme previsto no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil, e nos arts. 3º, § 1º, e 22 da Lei nº 8.906/1994, é essencial para garantir a merecida retribuição honorária dos procuradores municipais pelo exercício de suas funções. Tal iniciativa contribuirá para a modernização da gestão pública municipal, valorizando o trabalho técnico-jurídico desempenhado por esses profissionais e estimulando o trabalho exitoso na defesa das demandas da administração municipal.

Dada a relevância da medida, solicita-se que o Poder Executivo adote a iniciativa legislativa, elaborando e encaminhando o projeto de lei a esta Casa para tramitação e apreciação, nos termos do art. 61 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE JULHO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PL